

BRUMADINHO ATIVOS S.A.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11874288 em 31/07/2024 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 244624232 - 29/07/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 544C387820DC26902AFD0547B7A1E2ABAE96D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/462.423-2 e o código de segurança hnPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTROLE, HISTÓRICO DE VERSÕES E APROVAÇÕES

Data: 28/06/2024

Versão: 01

Emissor (es): Diretoria

Aprovador (es): Conselho de Administração

IDENTIFICAÇÃO GERAL

BRUMADINHO ATIVOS S.A, empresa pública municipal sob a forma de sociedade anonima, de capital fechado, controlada pelo Município de Brumadinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.236.776/0001-93, com sede na Rua Bonfim, 48, Brumadinho, Minas Gerais, CEP 35.460-000, com principal foco de atuação a Administração Pública em Geral.

Conselheiros de Administração:

Nome: Walison Luiz da Silva

CPF: 031.806.156- 21

Nome: Júnio de Araújo Alves

CPF: 011.736.556-46

Nome: Cleudázio Alves de Lima

CPF: 036.722.515-85

Diretores:

Cargo: Diretor Presidente e Diretor Comercial e de Novos Negócios

Nome: Júnio de Araújo Alves

CPF: 011.736.556-46



Cargo: Diretora Administrativa
Nome: Fernanda Marçal Silva Pontes
CPF: 044.466.546-32

OBJETIVO

A Política de Divisão de Dividendos define as regras e os procedimentos relacionados à distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital da BRUMADINHO ATIVOS S.A.; à constância dos pagamentos; aos padrões de referência a serem utilizados para estabelecimento do montante e dos percentuais do lucro líquido apurado no exercício, às instâncias responsáveis pela proposição da distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio; e as circunstâncias e fatores que podem afetar a distribuição.

APLICAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política, elaborada em estrita observância à legislação e regulamentação aplicável e ao Estatuto Social da BRUMADINHO ATIVOS S.A., aplicando-se a esta.

REGULAMENTAÇÃO

São os principais referenciais normativos desta Política, Lei Federal nº 6.404/76 Dispõe sobre as Sociedades de Ações; Lei Federal nº 13.303/16 Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e das suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo Estatuto Social da Companhia e demais legislação aplicável.

DAS DEFINIÇÕES

Com o objetivo de padronizar os termos e expressões que serão utilizados no âmbito desta política, as denominações na sequência terão os significados que seguem:



DIVIDENDO: Dividendo trata-se da parte dos lucros de uma empresa que é distribuída aos seus acionistas, podendo ocorrer na periodicidade e na forma disposta no estatuto.

DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO: Refer-se à parcela mínima obrigatória que a empresa deve distribuir aos seus acionistas, com fulcro no artigo 202 da lei nº 6.404/76.

ESTATUTO SOCIAL: Documento de constituição da organização, definindo as bases para seu funcionamento e governança.

PARÂMETROS PARA RETENÇÃO DOS LUCROS

Conforme determinação legal e estatutária o lucro líquido da BRUMADINHO ATIVOS S.A terá a seguinte destinação:

- I. absorção de prejuízos acumulados;
- II. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- III. 5% (vinte por cento) de reserva estatutária, limitado à 20% do capital social;
- IV. mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela empresa;
- V. 5% (vinte por cento) de Participação nos Lucros e Resultados - PLR, limitado à 20% do capital social, reservando-se com 1% aos membros do Conselho de Administração e o restante dos membros da Diretoria.



Ademais com fulcro no art. 97 do Estatuto Social da Companhia, o saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A retenção dos lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76.

REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Em conformidade ao Estatuto Social da Brumadinho Ativos S.A os pagamentos dos dividendos ocorrerão da seguinte maneira:

- O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral de acionistas;
- O Conselho de Administração poderá declarar dividendo com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos, com base em balanço semestral;
- Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação;
- O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, nos termos do Estatuto da Companhia e da legislação pertinente.



COMPETÊNCIAS

Assembleia Geral:

Em atendimento ao Estatuto Social da Companhia – Art.11, item IX:
“Aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;”

Conselho de Administração:

Em atendimento ao Estatuto Social da Companhia – Art. 49, item XI: “XI. Aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais exceções, omissões ou ajustes na presente Política deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

Os membros a que se aplica a presente política deverão tomar conhecimento desta e zelar pela integridade e por seu cumprimento.

As instâncias e unidades de gestão que serão detentores de responsabilidade da elaboração, análise e deliberação da proposta de distribuição de dividendos deverão observar os princípios e diretrizes estabelecidos no presente documento;

O presente instrumento tem validade a partir da aprovação do Conselho de Administração e, sua atualização, somente ocorrerá se confirmado a necessidade, a viabilidade e a aprovação do Conselho de Administração.

